



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº 2469 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 42 E 43, &1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2404/2019 no valor de R\$1.705.580,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
00608 - 020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.04.00	229	Remuneração Pessoal Assit Social	21.900,00
00956 - 021201 08 243 0110 2.0361 0000	31.90,04.00	229	Manutenção do CREAS	21.700,00
00957 - 021201 08 243 0110 2.0361 0000	31.90.11.00	229	Manutenção do CREAS	30.000,00
00979 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000	31.90.04.00	229	Implantação e Manutenção do CRAS	38.000,00
00980 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000	31.90.11.00	229	Implantação e Manutenção do CRAS	28.000,00
00610 - 020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.13.00	229	Remuneração Pessoal Assit Social	5.000,00
00958 - 021201 08 243 0110 2.0361 0000	31.90.13.00	229	Manutenção do CREAS	12.000,00
00981 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000	31.90.13.00	229	Implantação e Manutenção do CRAS	14.980,00
<b>Total fonte 229</b>				<b>171.580,00</b>
00848 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000	33.90.39.00	259	Ações Especializadas de Saúde	40.000,00
00844 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.39.00	259	Manutenção do Hosp Pronto Atendimento	30.000,00
00840 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.30.00	259	Manutenção do Hosp Pronto Atendimento	50.000,00
00745 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000	33.90.30.00	259	Manut Estratégias Saúde Família At basic	20.000,00
00749 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000	33.90.39.00	259	Manut Estratégias Saúde Família At basic	80.000,00
00782 - 021001 10 301 0112 2.0420 0000	33.90.39.00	259	Manter Academia de Saúde	14.000,00
00761 - 021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.04.00	259	Manut Estratégia Saúde Família/PACS	150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

00835 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.04.00	259	Manutenção do Hosp Pronto Atendimento	250.000,00
00863 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.04.00	259	Manut Atividades Vigilanc Epidemiológica	25.000,00
00763 - 021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.13.00	259	Manut Estratégia Saúde Família/PACS	45.000,00
00837 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.13.00	259	Manutenção do Hosp Pronto Atendimento	60.000,00
00865 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.13.00	259	Manut Atividades Vigilanc Epidemiológica	25.000,00
00741 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.04.00	259	Manut Estratégias Saúde Família At basic	468.800,00
00742 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.11.00	259	Manut Estratégias Saúde Família At basic	5.600,00
00762 - 021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.11.00	259	Manut Estratégia Saúde Família/PACS	10.600,00
00864 - 021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.11.00	259	Manut Atividades Vigilanc Epidemiológica	20.000,00
00743 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.13.00	259	Manut Estratégias Saúde Família At basic	120.000,00
<b>TOTAL FONTE 259</b>				<b>1.414.000,00</b>
00396 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000	33.90.30.00	216	Manutenção Atividades Secretaria Obras	120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.705.580,00</b>

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R\$1.705.580,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos dos artigos 42 e 43, &1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Secretarias Municipais:

- I- Fundo Municipal de Saúde - fonte de recursos 159;
- II- Secretaria de Assistência Social - fonte de recursos 129;
- III- Secretaria Municipal de Obras - fonte de recurso 116.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de novembro de 2020.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**

**Prefeito Municipal**